



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2012.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2012.

SEGUNDO ADITIVO ao Contrato de n.º 063/2012 celebrado em 30/11/2012 entre o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** e **INVIOLÁVEL PALOTINA LTDA ME**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.583.571/001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões n.º 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. n.º 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF n.º 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **INVIOLÁVEL PALOTINA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 05.426.381/0001-99, estabelecida na Rod. PR 182, Km 271, s/n.º, CEP 85950-000 neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor **Ricardo Canossa**, portador da Cédula de Identidade n.º. 7.071.269-5 e do CPF/MF n.º 025.256.359-06, residente e domiciliado em Palotina – Pr CEP 85950-000 acordam e ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever **Aumento de Meta física** do objeto contratado do Contrato n.º 063/2012 *Contratação de empresa especializada para execução de vigilância eletrônica através de monitoramento remoto com comunicação por linha telefônica, ondas de Rádio, GPRS e via Internet dos prédios públicos do Município de Maripá - Pr*, pelo Processo Licitatório n.º 164/2012 - Pregão Presencial n.º 077/2012).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Tendo em vista a solicitação do aumento de **Meta Física**, para atender a demanda das novas instalações do Centro Municipal de Educação Infantil – Casinha Feliz localizada na Rua Luiz de Camões 905, Centro Maripá PR, sendo 05 (cinco) meses de Monitoramento e Alarme, com valor mensal de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), totalizando um acréscimo financeiro de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, passando de agora em diante a ser o valor contratual global de R\$ 140.374,80 (Cento e quarenta mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo Segundo: O valor acrescido respeita a Lei 8.666/93, art. 65 § 1º que limita em 25% (vinte e cinco por cento) os acréscimos nos serviços, bem como o valor está em conformidade com os preços praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



Parágrafo Terceiro: A despesa para custeio do presente Aditivo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária.

02 – Executivo Municipal

007 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

12.365.0003.2.018 – Manutenção de Creches

3.3.90.39.77.01 – Vigilância da Rede Escolar

Fonte de Recursos: 000

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal, as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato original.

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, sob n.098712014-88888381, emitida em 01/04/2014, com validade até 28/09/2014, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2014061604263233579276, emitida em 16/06/2014, com validade até 15/07/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maripá, 26 de junho de 2014.


MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Anderson Bento Maria
Prefeito
CONTRATANTE


INVIOLÁVEL PALOTINA LTDA ME
Ricardo Canossa
Sócio Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º 036.420.759-09

Nome:

CPF n.º